DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.736 Terça-feira, 23 de Junho de 2020

Fogos e fogueiras agravam saúde de infectados pelo novo coronavírus

Projeto de Marcelle Moraes pede proibição, este ano, desses símbolos dos festejos juninos





Foto: https://correiodosmunicipios-al.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/

A inalação das substâncias produzidas pela fumaça desencadeia um processo inflamatório e potencializa os problemas respiratórios enfrentados pelas pessoas contaminadas pelo novo coronavírus. Com o objetivo de minimizar esse quadro, a vereadora Marcelle Moraes (DEM) apresentou projeto de lei proibindo a comercialização de fogos de artifício e a queima de fogueiras durante os festejos juninos na capital baiana. Na matéria que tramita em regime de urgência, ela observa também o estresse causado pelos fogos nos animais.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Veto à Lei da Zabumba criticado pela vereadora Aladilce Souza

Nova redação do projeto acaba com percentuais para artistas locais

Autora do projeto que originou a Lei da Zabumba, aprovado em 2017 por unanimidade, em coautoria com o vereador Henrique Carballal (PDT), a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) protesta: "É lamentável que o prefeito, mais uma vez, vete projetos desta Casa".

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

Ampliação do auxílio Salvador por Todos será votada hoje (23)

Sessão semipresencial da Câmara começará às 9h30

Fotos: Secom



A Câmara Municipal de Salvador agendou para esta terça-feira (23), a partir das 9h30, a votação do Projeto de Lei nº 143/2020, do Executivo, que concede por mais um mês o auxílio Salvador por Todos, no valor de R$ 270. A matéria prevê ainda a doação de uma cesta básica por mês, por período de três meses, para pessoas em situação de vulnerabilidade.

O presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), conduzirá a sessão semipresencial por meio de videoconferência a partir do Plenário Cosme de Farias. Projetos de vereadores também estarão em pauta.

SEGURANÇA ALIMENTAR

Conforme o PLE nº 143/2020, com a aprovação da matéria a concessão do Auxílio Salvador por Todos poderá ser ampliada por mais dois meses subsequentes ao prazo final estabelecido para a concessão dos benefícios, observando-se o objetivo e a disponibilidade orçamentária.

"São propostas como essas que mantêm a segurança alimentar de nosso povo. A pandemia está atingindo seu pico e, paralelo a isso, as famílias estão desesperadas para colocar o pão dentro de casa. A Câmara Municipal, como sempre, tem agido e irá acelerar a tramitação da proposta para que os soteropolitanos possam continuar a receber os benefícios, o que inclui também a prorrogação da oferta de cestas básicas à população de baixa renda", afirma Geraldo Júnior.

Marcos Mendes indica isenção de tributos para setor cultural

Vereador propõe suspensão de IPTU e TFF enquanto durarem efeitos da pandemia

O vereador Marcos Mendes (PSOL) apresentou o Projeto de Indicação nº 363/2020, sugerindo ao Executivo Municipal isenção integral do IPTU e TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) para os profissionais do setor cultural enquanto durarem os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Segundo o vereador, entende-se por setor cultural toda a rede de profissionais e fornecedores que estão ligados direta e indiretamente com a apresentação artística, uma cadeia produtiva que faz circular mais de R$150 milhões na economia de Salvador e foi uma das primeiras áreas a sentir os impactos da pandemia, já que depende de público para existir.



Vereador Marcos Mendes

"Garantir a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) para artistas, casas de show, espaços gastronômicos nas imediações, empresas de produção, produtores culturais e técnicos até o retorno das atividades é o mínimo que se espera de uma gestão pública Municipal, que até agora fez bem pouco por essa área", pontua o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Projeto de lei proíbe venda de fogos e queima de fogueiras

Vereadora Marcelle Moraes quer minimizar complicações respiratórias de pacientes com Covid-19

Com o objetivo de minimizar as complicações respiratórias em pacientes da Covid-19 em Salvador, a vereadora Marcelle Moraes (DEM) protocolou um projeto de lei que proíbe a comercialização de fogos de artifício e a queima de fogueiras durante os festejos juninos na capital baiana.



Foto: https://lh3.googleusercontent.com/

A vereadora justifica o projeto destacando que a inalação das substâncias produzidas pela fumaça desencadeia um processo inflamatório e potencializa o agravamento da capacidade respiratória de portadores do novo coronavírus. A matéria tramita em caráter de urgência.

"Sabemos que soltar fogos de artifício e acender fogueira são tradições regionais nesse período do ano, mas, por conta do perfil sintomático da Covid-19, deveremos evitar a prática esse ano. Existem bairros, como Periperi por exemplo, onde as comemorações das festas juninas são mais intensas. É possível perceber uma densa neblina de fumaça na noite de São João. Isso prejudicaria bastante os portadores do coronavírus e demais síndromes gripais, que naturalmente já estão com a capacidade respiratória limitada em decorrência da doença", justificou Marcelle.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

ANIMAIS

A vereadora afirmou ainda que o barulho da explosão dos fogos incide negativamente na saúde dos animais domésticos. "O barulho dos fogos de artifício deixa os animais desesperados. Eles fogem, se machucam, têm ataques de pânico, desmaios e alguns chegam até a falecer, tamanho é o estresse causado pelos ruídos dos fogos. A medida também vai beneficiar os nossos bichos de estimação", finalizou.

Projeto obriga município a notificar vítimas da Covid-19 por cor e raça

Marta Rodrigues quer garantir a equidade na atenção ao povo negro

Líder do PT na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues apresentou projeto de lei para garantir equidade na atenção integral à população negra durante a pandemia. O projeto obriga, dentre outras medidas, que as vítimas da Covid-19 sejam notificadas também em relação a cor e raça. O registro deve ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os casos que chegarem, tanto suspeitos quanto confirmados.

Segundo Marta, sabendo que a Covid-19 tem atingido mais o povo negro, devido à facilidade de comorbidades dessa população, se faz urgente a notificação das vítimas por cor e raça para gerar políticas públicas de controle e apoio a essas pessoas na capital baiana.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues diz que a lei promove a equidade étnica e racial

COMORBIDADES

No projeto, protocolado no dia 9 de junho, a vereadora pede, ainda, que sejam inseridas nos protocolos de atendimento as comorbidades específicas que acometem, de forma diferenciada, a população negra. Ela destaca os portadores de anemia falciforme, deficiência de glicose 6, fosfato desidrogenase, tuberculose, usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em tratamento para transtornos mentais, hipertensão arterial, diabetes melito, coronariopatias, insuficiência renal crônica e câncer, bem como as mulheres negras em assistência neonatal.

"Esta lei promove a equidade étnica, racial, especialmente no que tange à atenção integral da saúde da população negra. É importante que não sigamos o caminho do Ministério da Saúde, que subnotifica as vítimas da Covid-19, que não registra a cor e raça dos mortos e contaminados, para não deixar evidente que são os negros os mais acometidos pela doença. Precisamos que essa lei seja aprovada, pois Salvador é uma cidade com maioria negra e precisamos de dados para pensar políticas e medidas eficientes", acrescentou.

Ainda conforme o projeto, deve-se incluir nos registros de notificação das Síndromes Respiratórias Agudas Graves e Covid-19 espaço para preenchimento da população negra em condições de vulnerabilidade, como: pessoas em situação de rua, imigrantes e privados de liberdade. "Salvador tem que abraçar sua população em todos os sentidos, e este projeto tem esse objetivo. De reforçar, mais uma vez, que vidas negras importam", destacou Marta.

Aladilce Souza critica vetos à Lei da Zabumba

Segundo a vereadora, nova redação do projeto foi publicada dia 19 no Diário Oficial

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza

"É lamentável que o prefeito, mais uma vez, vete projetos dos vereadores", declarou Aladilce Souza (PCdoB), ouvidora-geral da Câmara, após ser surpreendida com a publicação, no Diário Oficial do Município, de uma nova redação da Lei nº 9.266, conhecida como Lei da Zabumba, que refere-se à contratação de artistas locais para eventos patrocinados pela Prefeitura.

A lei aprovada no ano passado, a partir de projeto de autoria da vereadora, preconiza "a contratação de artistas e conjuntos musicais para eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município de Salvador, devendo obedecer ao percentual mínimo de 60% de profissionais que expressam e valorizam a cultura baiana e que tenham seus escritórios comerciais estabelecidos no Município de Salvador".

SIMBOLISMO NEGATIVO

Com os vetos do prefeito, a lei volta a não ter um percentual definido, como era em 2017. Além disso, ficava instituído que 10% das contratações deveriam "ser de artistas, trios de forró, grupos ou quadrilhas tradicionais, compostos exclusivamente por mulheres, quando coubesse".

Esse, lembra Aladilce, foi um projeto aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, em coautoria com o vereador Henrique Carballal (PDT). "Essa atitude demonstra a falta de sensibilidade e de respeito com a Casa, além da falta de valorização da nossa cultura regional", enfatizou a vereadora.

"É por isso que ele é conhecido como ACM Veto", ironizou Aladilce. No seu entendimento, a decisão tem um simbolismo negativo muito forte, por ter sido editada justamente na véspera do São João. "Os forrozeiros já estão sofrendo com a pandemia e ACM Neto faz questão de agravar a situação", frisou a vereadora.

Odiosvaldo Vigas confere obras do Centro de Iniciação ao Esporte

Vereador parabeniza prefeito ACM Neto pelo equipamento em Itapuã

Foto: Assessoria do vereador



O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) esteve no Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), na Rua da Ilha, em Itapuã, conferindo o andamento das obras. O parlamentar apresentou emendas para a construção do equipamento e parabenizou o prefeito ACM Neto e o vice-prefeito Bruno Reis por tornarem realidade uma antiga reivindicação da comunidade local.

"Com investimentos de R$2,6 milhões e minha luta incessante, os moradores de Itapuã, da Rua da Ilha e adjacências, esperam ansiosos pela entrega do CIE, que tem a participação dos agentes financeiros: Prefeitura, Caixa Econômica e PAC/Governo Federal. A expectativa é que, a contar deste mês (junho), entre 30 e 60 dias a comunidade já possa contar com essa obra", destacou Odiosvaldo Vigas.

Segundo o vereador, a estrutura será composta por um ginásio poliesportivo com capacidade para 195 pessoas, área de apoio administrativo, sala de professores e técnicos, vestiários, chuveiros, enfermaria, copa, depósito, academia e sanitários. "O CIE beneficiará 800 crianças e adolescentes em várias modalidades olímpicas e paraolímpicas", informou.

BIRIBA

O vereador propõe que o CIE mantenha a denominação "Centro de Iniciação ao Esporte Armindo Avelino Santana - Biriba", conforme o Decreto nº 16.543/2006 que instituiu o nome em homenagem ao desportista.

"Biriba nasceu e viveu no bairro de Itapuã. Como jogador e ponta esquerda, foi um dos maiores artilheiros e ídolo do Esporte Clube Bahia, sendo campeão brasileiro de futebol em 1959. Por último exercia a função de administrador do Centro Cultural de Itapuã", acrescentou Odiosvaldo.

O equipamento terá área construída de 1,6 mil metros quadrados num espaço de 2,5 mil metros quadrados. Será multiuso e dirigido para iniciação e esporte de alto rendimento, estimulando a formação de atletas do bairro e de outras comunidades em áreas de vulnerabilidade social.

"O CIE trará ótimos resultados sociais num futuro próximo, melhorando a qualidade de vida de jovens do bairro e de localidades adjacentes", prevê Odiosvaldo. Ele salienta que o espaço será adequado para a prática de modalidades olímpicas, a exemplo de basquetebol, ginástica rítmica, handebol, judô, taekwondo, futsal e vôlei. Também haverá espaço para a capoeira como atividade cultural, histórica e identidade de um povo e modalidades paraolímpicas como judô e voleibol sentado.

Segundo o vereador, outras solicitações ao prefeito ACM Neto e ao vice Bruno Reis já foram atendidas. Ele cita o Mercado Municipal, CMEI Colina da Fonte/KM-17 e Bairro da Paz, Praça Poeta Carlos Torres (na Colina da Fonte), implantação do CRAS, ligação pavimentada e iluminada da Via Paralela-KM-17, construção da USB da Rua da Ilha (por parte do Governo do Estado e administrada pela Prefeitura) e em construção a USF do KM-17.

Odiosvaldo Vigas destaca ainda outras propostas para beneficiar o bairro: o novo traçado e urbanização da Avenida Dorival Caymmi, projeto de lei que cria o circuito do Carnaval Dorival Caymmi-Vinícius de Moraes; criação do Memorial Municipal Dorival Caymmi/ Vinícius de Moraes/ Calazans Neto; construção de uma escola técnica profissionalizante, abertura do Centro de Cultura Popular e Biblioteca Municipal do bairro, Casa de Parto; Sede das Ganhadeiras de Itapuã e o Terminal do Final de Linha do KM-17.

CÂMARA MUNICIPAL

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2020 – 9h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de junho de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 142/ 2020

Dispõe sobre a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas, no âmbito do Município de Salvador, enquanto durar a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, causado pelo COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre implantação de caixas coletoras de máscaras usadas no Município de Salvador, como forma de prevenir e minimizar o contágio do COVID-19.

Parágrafo único. As caixas de que trata este artigo deverão ser sinalizadas e distribuídas em pontos estratégicos da cidade.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal por meio da Secretaria competente a coleta e o descarte adequados.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de junho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a implantação de caixas coletoras de máscaras usadas no Município de Salvador, como forma de prevenir e minimizar o contágio do COVID-19, enquanto perdurar a grave sanitária que estamos vivendo.

A sociedade, com a pandemia do COVID-19, começou a produzir algo que antes era quase que exclusividade dos hospitais, clínicas e laboratórios: o lixo hospitalar.

Considerando que a orientação do Ministério da Saúde é o uso de máscaras de proteção facial como relevante instrumento no combate à propagação do novo coronavírus, protegendo o usuário e as pessoas ao seu redor, faz-se necessário um lugar adequado para descartá-las.

Diversos meios de comunicação, em nível nacional, têm noticiado o crescente número de máscaras descartadas inadequadamente nas ruas, praças, meios de transportes e vários outros lugares públicos, aumentando o perigo de contaminação, além de poluição ambiental.

Agravado pela desinformação da população, à medida que a pandemia avança, aumenta-se o uso das máscaras e, consequentemente e na mesma proporção, os descartes inadequados.

Outra preocupação é a falta de espaços adequados para este descarte, pois grande parte da população descarta as suas máscaras em lixos comuns, colocando em risco as pessoas que trabalham manuseando o lixo.

É importante lembrar que as pessoas que manuseiam o lixo podem ser contaminadas. Elas também vão ao supermercado, usam transportes públicos dentre outras atividades, potencializando o contágio.

F-PL-010-03

Esse projeto tem por finalidade salvaguardar a saúde da população e diminuir o risco de contágio, por causa do descarte inadequado.

Pelas razões expostas acima, contamos com os nobres pares para aprovação desta iniciativa de grande relevância.

Salvador, 17 de junho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 15/2020

Salvador, 19 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos das Leis nº 9.517 de 30 de março de 2020 e nº 9.524, de 15 de abril de 2020, na forma que indica, e dá outras providências".

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a disseminação do novo coronavirus – COVID-19, que já estava se espalhando pelo mundo desde o final de 2019. Dados atualizados no Brasil dão conta de que já possuímos em torno de 900.000 (novecentos mil) casos, com aproximados 45.500 mortes por coronavírus.

No intuito de salvar vidas e cuidar dos seus munícipes, observando a experiência de outros países, a Prefeitura Municipal de Salvador vem tomando medidas restritivas para enfrentar a pandemia, a exemplo de suspensão de atividades econômicas, inclusive com a decretação de emergência e reconhecimento de calamidade pública para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecida pela Assembleia Legislativa, e no cenário, de desaceleração da economia, instituiu, com o apoio dessa Casa Legislativa o Auxílio Salvador por Todos, como forma de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período da pandemia.

Inicialmente o auxílio foi previsto para os integrantes das categorias de baianas de acarajé, ambulantes, feirantes, camelôs, barraqueiros, baleiros, guardadores de carros, recicladores, com valor do benefício limitado a R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser ofertado em pecúnia, com pagamento a ser realizado por meio de ordem bancária.

Posteriormente, por meio da Lei nº 9.524, de 2020, o Auxílio Salvador por Todos foi estendido para novas categorias e, sem prejuízo das demais autorizações legislativas aplicáveis, foi ainda autorizada a doação de uma cesta básica por mês por período de 03 (três) meses para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, diante do avanço da pandemia, por meio da presente proposta, busca-se ampliar por mais um mês a concessão do benefício Auxílio Salvador por Todos. Além disso, na forma dos arts. 2º e 3º da proposição, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária, fica autorizado e facultado ao Município a ampliação das ações nos dois meses subsequentes ao prazo final estabelecido para a concessão dos benefícios.

Ademais, por meio do art. 4º, a exemplo do que já foi definido em nível federal para os concursos da União, ficam suspensos os prazos de validade dos concursos já homologados, desde a data da publicação do Decreto Legislativo nº 2042, de 2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o momento de crise na saúde, decorrente da pandemia do coronavírus, cumulada com a crise financeira que já começa a se desencadear, no intuito de garantir renda mínima para os trabalhadores informais aqui relacionados, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 143/2020

Altera dispositivo da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Salvador por Todos" fica fixado no valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), pelo prazo de 4 (quatro) meses." (NR)

Art. 2º Fica autorizado e facultado ao Município o pagamento de no máximo duas parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", nos 02 (dois) meses subsequentes ao final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, no valor de R$ 270,00, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica autorizado e facultado ao Município a doação das cestas básicas, nos 02 (dois) meses subsequentes ao final do prazo previsto no art. 2º da Lei nº 9.524, de 15 de abril de 2020, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Ficam suspensos desde a data da publicação do Decreto Legislativo nº 2042, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e ainda vigentes na referida data.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término da situação de emergência, declarada nos termos do Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais, para fins do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 369/2020

Considerando a gravidade da situação provocada pela pandemia de Covid 19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizando completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas.

Considerando que, fruto da necessidade distanciamento social, considerado o único meio de conter o avanço do quadro de Pandemia, os Centro de Atenção Psicossocial - CAPS estão funcionando durante meio turno, impossibilitando que seus usuários realizem as refeições diárias que, ordinariamente, eram ofertadas pelo serviço quando em funcionamento em tempo integral e garantiam a alimentação dos pacientes.

Considerando que o público alvo deste serviço é constituído, em sua grande maioria, de pessoas de baixa renda, em situação de desemprego e outras vulnerabilidades sociais e econômicas.

Considerando que a interrupção do fornecimento de alimentação num período como o da pandemia, em que não houve uma programação ou um preparo para isso, pode colocar muitas famílias em situação de insegurança alimentar.

Considerando também minha experiência de atuação na rede pública de serviço, mestre em saúde coletiva e profa. da Escola de enfermagem da UFBA, aliado ao senso de responsabilidade do mandato de vereadora em fiscalizar as ações do Executivo e contribuir para garantir os direitos da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Prefeito do Município de Salvador, que possibilite a distribuição de cestas básicas para os usuários dos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, enquanto durar as medidas restritivas que impossibilitam o funcionamento destas unidades e, consequentemente, a interrupção do fornecimento de refeições.

Salvador, 03 de junho de 2020

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 370/ 2020.

Considerando que o alinhamento do poder público estadual com as universidades que possuem equipes de docentes, discentes, pesquisadores (as), cientistas debruçados em estudar e apresentar soluções de combate ao coronavírus é de grande relevância para o momento atual.

Considerando que o aplicativo www.ContraCovid.org auxilia pessoas com suspeita ou diagnóstico da COVID-19 a monitorar o progresso dos seus sintomas ao longo dos dias de uma forma diferente. Colocando o celular na barriga por 4 (quatro) minutos, os usuários podem ter a frequência respiratória monitorada sem sair de casa. Fazendo isso duas vezes ao dia, é possível acompanhar o histórico desses e de outros sintomas ao longo dos dias.

Considerando que o sistema pode auxiliar no acompanhamento das pessoas testadas para o novo coronavírus nas ações do estado da Bahia. Nesse sentido, a única ação adicional no momento do teste será registrar o e-mail do paciente e indicar o uso do aplicativo.

Considerando a extrema importância da presente proposta de ação no combate ao novo coronavírus e em tempo, sugerimos a realização de uma reunião virtual em data acordada com o Exmo. Sr. Governador e com o Professor Doutor Igor Miranda e sua equipe para que seja feita uma apresentação técnica do projeto, aplicativo ContraCovid.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, que utilize o aplicativo www.ContraCovid.org, desenvolvido pela equipe de pesquisadores (as) da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), liderada pelo Professor Doutor Igor Miranda em parceria com a Universidade de Stellenbosch (África do Sul), nas ações de enfrentamento a Covid-19 no estado da Bahia.

Salvador, 17 de junho de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 371/ 2020.

Considerando que o alinhamento do poder público municipal com as universidades que possuem equipes de docentes, discentes, pesquisadores (as), cientistas debruçados em estudar e apresentar soluções de combate ao coronavírus é de grande relevância para o momento atual.

Considerando que o aplicativo www.ContraCovid.org auxilia pessoas com suspeita ou diagnóstico da COVID-19 a monitorar o progresso dos seus sintomas ao longo dos dias de uma forma diferente. Colocando o celular na barriga por 4 (quatro) minutos, os usuários podem ter a frequência respiratória monitorada sem sair de casa. Fazendo isso duas vezes ao dia, é possível acompanhar o histórico desses e de outros sintomas ao longo dos dias.

Considerando que o sistema pode auxiliar no acompanhamento das pessoas testadas para o novo coronavírus nas ações da prefeitura. Nesse sentido, a única ação adicional no momento do teste será registrar o e-mail do paciente e indicar o uso do aplicativo.

Considerando a extrema importância da presente proposta de ação no combate ao novo coronavírus e em tempo, sugerimos a realização de uma reunião virtual em data acordada com o Exmo. Sr. Prefeito e com o Professor Doutor Igor Miranda e sua equipe para que seja feita uma apresentação técnica do projeto, aplicativo ContraCovid.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que utilize o aplicativo www.ContraCovid.org, desenvolvido pela equipe de pesquisadores (as) da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), liderada pelo Professor Doutor Igor Miranda em parceria com a Universidade de Stellenbosch (África do Sul), nas ações de enfrentamento a Covid-19 no município de Salvador.

Salvador, 17 de junho de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 12/2020

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da ASMIE – BR ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS DO BRASIL, CNPJ 31.585.322/0001-73, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.

LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS DO BRASIL é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos.

A Igreja tem como finalidade promover a união e o intercâmbio dos ministros evangélicos da Bahia; atuar para a manutenção dos princípios morais e espirituais. Zelar pela manutenção da doutrina bíblica, incrementando estudos bíblicos e outros eventos.

Além disso, a Igreja tem como objetivo promover o desenvolvimento moral, cultural e espiritual dos ministros evangélicos, mantendo a unidade doutrinária, através de estudos bíblicos, seminários e congressos; promover a educação em todos os seus níveis e assistência filantrópica.

A entidade ainda busca orientar a prática da cidadania de seus membros. Elaborar, confeccionar e distribuir folhetos evangélicos, com finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a salvação da humanidade e colaborar com a sociedade na libertação dos homens e sua regeneração de vida.

Diante do exposto, conto com meus pares para a aprovação do presente requerimento.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.

LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 13/2020

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal do **Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION**, CNPJ 15.244,536/0001-20, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, de junho de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar, o título de Utilidade Pública Municipal outrora concedido à entidade civil do Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidade prestar assistência à pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a defesa e a garantia de direitos, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania.

O Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é sediada na Rua Professor Sabino Silva, nº 549, Jardim Apipema, no bairro de Ondina, no município de Salvador.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, de junho de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM/ Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 67 /2020

AUTORA DO PROJETO – Vereadora Lorena Brandão

RELATOR – Vereador Luiz Carlos Suíca

1. Relatório

A vereadora Lorena Brandão protocolizou nesta casa Projeto de Indicação, o qual tem como objetivo a suspensão, por tempo indeterminado, da meia passagem para os estudantes.

Apresentada a proposição, o Setor de Análise e Pesquisa elaborou relatório indicando existir base legal para a iniciativa e informando a inexistência de proposições semelhantes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, emitiu parecer considerando que o referido Projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, tendo como conclusão, a aprovação do mesmo.

2. Análise

Desde o dia que tomei conhecimento que a vereadora Lorena Brandão protocolizou o referido Projeto de Indicação, me manifestei radicalmente contra a esta horrenda iniciativa. Como sabido por todos e todas, sou e serei contrário a toda e qualquer preposição que deseje suprimir ou reduzir garantias

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

fundamentais, em especial que viole o direito de liberdade. Não podemos nos afastar, nem um milímetro, dos mandamentos e pressupostos constitucionais consagrados na Carta Magna de 1988.

É deveras preocupante a tentativa de se legislar com o intuito de violar uma garantia fundamental, neste caso o direito à liberdade. Não obstante, o constituinte originário erigiu a liberdade, como já dito, a direito fundamental, a saber:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, **à liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: *(grifo nosso)*

Veja-se que a regra insculpida pela nossa constituição é a liberdade, e qualquer tratamento discriminatório, na direção de relativizá-la, requer robusta justificativa, o que não se vislumbra no caso em tela.

As medidas necessárias para impedir a proliferação do COVID-19 estão sendo adotadas pelo governo estadual e municipal. Não posso, inclusive, tratar do tema, sem mais uma vez enaltecer o excelente trabalho que ambos vêm desenvolvendo. Voltando ao nosso tema central, não há justificativa constitucional pra mitigar bem jurídico tão precioso como o que está em questão. Pensar diferente disso, é fugir da verdade, além de ferir de morta a Constituição, assim como contrariar tratados e acordos internacionais assinados pelo Brasil.

Não obstante as justificativas constitucionais que embasam o presente Voto, motivos suficientes para esta celebre Comissão votar pela REPROVAÇÃO do Projeto em debate. Quero, ainda, demonstrar outras circunstancias que a

adoção da medida ora debatida causará imensos prejuízos, não apenas para os estudantes, mas para toda sua família.

DO TRATAMENTO DO COVID-19

Falar das carências, das mais diversas ordens, que maltratam a maioria da população soteropolitana, me parece desnecessário neste momento, pois é do conhecimento de todos os membros desta importante Comissão. Dizer que os estudantes possuem alguns benefícios por conta da sua condição especial de aprendizado, também é me repetir, relembrar que, em especial, os estudantes da rede pública de educação vivem e estudam em situações extremamente precárias também é despiciendo.

Ora, senhoras vereadoras e senhores vereadores, caso um estudante apresente os sintomas que indicam a possibilidade de ter sido acometido com o coronavírus, terá que pagar o valor integral da passagem para dirigir-se até um dos locais de atendimento? Vossas Excelências, percebam que uma das mediadas adotadas pelo Poder Executivo Municipal e Estadual foi de fornecer alimentação básica para esses estudantes, pois é sabido que muitos destes fazem suas principais refeições na escola, imaginem se estas crianças e adolescentes terão condições de pagar o transporte público em sua totalidade.

Não quero acreditar que o estudante deva morrer em casa, por não ter condições de custear sua locomoção até uma unidade de saúde. Mais que isso, que contamine parentes, vizinho e outros moradores da região pelo simples fato de não conseguir realizar o diagnóstico da doença, por falta do dinheiro da passagem.

Confesso ficar assombrado apenas em imaginar tais possibilidades, diante disso, tenho a certeza que Vossas Excelências não permitirão que um cenário como este aqui narrado se materialize.

DA COMPRA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS

Como já dito, uma das medidas adotadas pelos nossos principais gestores, foi a de garantir a alimentação escolar, mesmo com as aulas suspensas devido a necessidade do isolamento social. Porém, caso a medida sugerida pela colega vereadora seja atendida, os estudantes ficarão impedidos de deslocarem-se até às escolas para receberem às cestas básicas. Na verdade, irão apenas aqueles e aquelas que estudam nas proximidades das respectivas escolas ou que consigam pagar a integralidade da passagem de ônibus.

Não nos parece que o desejo do alcaide municipal é de fornecer as cestas básicas para que os estudantes não tenham como pegá-las, por falta de condições de pagar sua locomoção. É no mínimo absurdo impedir que as crianças possam se alimentar, mesmo tendo o alimento, pelo simples fato de não conseguirem ir até a escola buscar a cesta básica, por ter o município retirado o direito da meia passagem.

Situação semelhante podemos vislumbrar com os estudantes da rede estadual, estes ficarão impedidos de ir até o mercado adquirir os alimentos disponibilizados através do seu cartão alimentação. Vale ressaltar que os alimentos serão para uma família inteira, isso posto, impedir a locomoção dos estudantes prejudica não apenas os mesmos, mas toda a sua família.

Observem, ainda, que em ocasiões que os estudantes careçam de deslocar-se para a compra de remédios, álcool gel, máscaras ou outros utensílios necessários para prevenção ou tratamento do coronavírus, estarão também impedidos ou terão sua locomoção dificultada.

Senhor presidente e demais membros, venho através desse voto fazer mais que um apelo, venho rogar para que vossas excelências não permitam que um absurdo desta ordem possa acontecer, principalmente, devido ao momento que estamos a enfrentar.

3. Voto do relator

Diante do exposto, opino, pela REPROVAÇÃO do Projeto de Indicação Nº 67 /2020.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2020.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 23 de Junho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:31	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:32	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
13:02	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	TEASER PROGRAMAS TV CAMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:15	SHOW ESPECIAL	Maestro Cícero Alves apresenta encontro inesquecível - parte 01
18:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:15	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame. - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**